



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº, DE 2019 (Do Sr. Fernando Borja)

Institui o mês “Maio Laranja” dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º-A. Sem prejuízo do previsto no art. 1º desta lei, fica instituído em todo o território nacional o mês “Maio Laranja”, dedicado a ações de enfrentamento ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes.

§ 1º. Nos meses de maio de cada ano calendário mês deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

§ 2º. As ações previstas no caput deverão, preferencialmente, ser realizadas em coordenação com a iniciativa privada, com entidades civis e com organizações profissionais e científicas.

§ 3º. Dentre as ações previstas, o Governo Federal deverá proceder à iluminação dos prédios públicos na cor laranja.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar o escopo da Lei nº 9.970, de 2000, instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Por considerar que se trata de um tema de suma



CÂMARA DOS DEPUTADOS

importância, estou propondo que não apenas o dia 18, mas todo o mês de maio de cada ano seja dedicado a ações e atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

A ideia por trás da expressão “Maio Laranja” vem de uma flor do gênero Gerbera que possui diversas tonalidades, dentre elas, a laranja. A flor de Gerbera também nos remete aos desenhos da primeira infância, fazendo assim uma associação entre a fragilidade de uma flor com a de uma criança.

O presente projeto de lei tem como cerne ressaltar a importância de o Poder Público Municipal implementar um Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, que garanta atenção às crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da atuação em rede, fortalecendo assim a aplicabilidade da lei federal 8.069/90 que é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), tendo como *locus privilegiado* os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

As ações de sensibilização para o tema “Maio Laranja” podem ser caminhadas, audiências públicas, debates nas escolas, concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino, exibição de filmes, debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), realização de seminários, oficinas temáticas, abordagem do tema em programas de rádio e TV, utilização da cor laranja simbolizando a campanha em prédios públicos, logradouros, instituições de ensino, religiosas, etc.

A criação de um mês de conscientização, orientação, prevenção e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente é de suma importância, visto que este é um tema de grande complexidade e impacto tanto na vida das crianças e adolescentes que sofrem tais abusos, quanto na vida daqueles que estão à sua volta e tem de conviver com as sequelas muitas vezes adquiridas por estas crianças e adolescentes.

Segundo o balanço de 2015 emitido pelo DISQUE 100, que está vinculado à Secretaria Nacional de Direitos Humanos do Governo Federal, das violações cometidas contra crianças e adolescentes, 21,90% (vinte e um vírgula noventa) por cento consistem em violência sexual.

Crianças e adolescentes que sofrem a violência sexual naturalmente terão como sintoma consequente a violência psicológica e física, que correspondem a 47,76% por cento e 42,66% por cento das violações respectivamente, segundo o referido balanço.

Considerando os dados alarmantes auferidos pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, urge que o Poder Legislativo não se furte em promover ações e atividades com o fim de conscientizar, prevenir e orientar os diversos setores da sociedade que lidam com a criança e adolescente para que a população e os servidores públicos saibam identificar e lidar com esse tipo de situação.

A conscientização e prevenção ao abuso e à exploração sexual de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

crianças e adolescentes é o meio mais eficaz que o Poder Público tem para tratar do tema, em vez de tentar minimizar seus efeitos depois que tais atos são perpetrados contra as crianças a adolescentes do nosso país.

Sala das Sessões, em _____ de fevereiro de 2020.

**Deputado FERNANDO BORJA
AVANTE/MG**